



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO PREAMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 137/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização de campos de futebol, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço global.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **06/04/15 às 9h30m**, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: Secretaria de Esportes e Lazer

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.valinhos.sp.gov.br; Secretarias; Licitações, Compras e Suprimentos; Pregão Presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna publico para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização de campos de futebol, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01- Características do Objeto.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/20414 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4 É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valinhos, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 Concorratória, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Valinhos-SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados**; para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

19

Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;** e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: **Registro comercial;** para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;** para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;** e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração.**

4.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1 As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1 Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

208

5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015. ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL:
---	--

5.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 - modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

6.1.1 O valor da proposta para a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização de campo de futebol, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto, que não poderá ser superior ao valor estimado de R\$ 144.967,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais).

6.2 A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2 De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3 Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4 Do prazo de pagamento.

6.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da pregoeira, em função da relevância do fato.

6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeira e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

6.5 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor*;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da *Certidão da Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1 Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução dos serviços pertinente ao objeto desse certame em qualquer época, que demonstre no mínimo a realização de serviços de revitalização de campos de futebol.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

227

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.5.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.6.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1 A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Será desclassificada a proposta de preços que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 8.4.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.3 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.4 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 8.4.5 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 8.4.6 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.4.7 Identificada a proposta de maior desconto, selecionar-se-ão aquelas com desconto superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8.5 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.4.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos inicialmente.
- 8.6.1 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 8.7 Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8 O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- 8.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de maior desconto e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123/06., devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14.
- 8.11 Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 8.11.1 Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 8.11.2 Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de descontos finais até 5% (cinco por cento) superior ao melhor desconto registrado;
- 8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- 8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.11.6 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.11.7 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor;
- 8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.14 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
- 8.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

257

8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

10.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

11 – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

11.1 Os serviços deverão ser realizados na forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura De Instrumento de Contrato.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.

13.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

13.3 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.16 deste edital.

13.4 A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

14.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

14.2 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

27

14.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

14.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

14.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.3.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada sob nº 27.812.0111.2.132.3.3.90.39.00 – Manutenção de atividades da Secretaria de Esportes e Lazer – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor;

17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

17.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria das Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, por telefone ou fax 19 – 3871.1213/3871.3531/3849.8046/3849.8126/3871.2187;

17.1.4 A Secretaria das Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

17.1.5 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.valinhos.sp.gov.br; Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos; Comunicados).

17.1.6 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

17.2 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.2.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

28

- 17.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 17.2.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- 17.2.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- 17.2.5 Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 17.3 Não serão aceitos envelopes "proposta" e "habilitação" enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.
- 17.4 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.5 Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Valinhos.
- 17.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações.
- 17.12 Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 2917
- 18.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 18.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto e condições básicas da realização dos serviços;
 - 18.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;
 - 18.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
 - 18.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
 - 18.1.5 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
 - 18.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,
 - 18.1.7 ANEXO 07 - Minuta de contrato.

Valinhos, 10 de março de 2015.

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 137/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização de campos de futebol, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.1 DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NOS SERVIÇOS

1.1.1 A empresa Licitante Vencedora deverá fornecer os seguintes materiais necessário para eliminar pragas/insetos (com reaplicação) a serem utilizados na execução dos serviços:

- 240 m³ (duzentos e quarenta metros cúbicos) de areia média lavada, de boa qualidade
- 1.200 (um mil e duzentos) sacos de substrato com 25kg (vinte e cinco quilos) cada
- 80 (oitenta) sacos de adubo químico com 20kg (vinte quilos) cada

1.1.2 O transporte dos materiais até o local da aplicação dos mesmos, será de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

2 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.2.1 Aeração do solo

Aeração de solo com máquina especializada perfuração de 13 cm a 40 cm de profundidade, 16 pinos e retirada de tubetes de terra compactada.

2.2.2 Cobertura mecanizada

Máquina que espalha areia com substrato misturado de forma uniforme que ajuda no nivelamento e acerto em buracos além de nutrir e dar força ao gramado. Obs.: será aplicado 30m³ de areia lavada média e 150 sacos de 25 kg de substrato em cada operação.

2.2.3 Adubação

Adubação mecanizada com adubo com 10 sacos cada aplicação.

2.2.4 Aplicação de inseticida

Aplicação de inseticida para controle de paquinhãs, cupins, formigas e insetos com profissionais qualificados e produtos biológicos de alta qualidade e eficiência, que não venham a agredir o meio ambiente.

3 - DOS LOCAYS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço dos campos onde serão realizados os serviços:

Campo Esportivo Municipal Castelo
Rua Gervásio José Marchiori, 260 - Bairro Castelo

Campo Esportivo Municipal Eledir Rosa de Amorin (JUPA)
Rua Antonio Geraldo Capovilla, s/nº - Bairro Jardim Lorena

Campo Esportivo Municipal Jardim Pinheiros
Rua Paschoal Evangelista, nº 23 - Bairro Jardim Pinheiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Campo Esportivo Municipal São Cristóvão
Rua João Bissoto Filho, nº 668 - Bairro dos Ortizes

Campo Esportivo do Bom Retiro
Rua Luiz Bissoto, nº 555 - Bairro Bom Retiro

Campo Esportivo do Jardim Jurema
Rua Sílvio Alcantara, s/nº - Bairro Jardim Jurema

Campo Esportivo do São Bento
Avenida Celestino J. dos Santos, esquina com a rua Itaiuva, s/nº - São Bento do Recreio

Campo Esportivo do São Marcos
Rua 12, s/nº - Bairro São Marcos

Praça da Juventude
Rua dos Gerânios, s/nº, Jardim Paraíso (em frente a escola Cecília Meirelles).

4 - FATURAMENTO

4.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas, durante a execução dos serviços no último dia do mês, que deverá ser encaminhada para a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura, à Rua Antônio Carlos nº 301, centro, Valinhos/SP, para processamento.

4.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, as Secretarias envolvidas, farão sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

5.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento de contrato.

Valinhos, 10 de março de 2015.

PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

PETERSON ALVES PEREIRA
Diretor Depto Administrativo dos
Centros Esportivos de Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

327

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 137/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização de campos de futebol, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ CNPJ: _____

IE: _____ TEL/FAX: _____

LOTE ÚNICO

ITEM 01: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol **ESPORTIVO MUNICIPAL CASTELO**, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

Valor: R\$

ITEM 02: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol **ESPORTIVO MUNICIPAL ELEDIR ROSA DE AMORIN (JUPA)**, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto**.

Valor: R\$

ITEM 03: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol **ESPORTIVO MUNICIPAL JARDIM PINHEIROS**, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

Valor: R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

237

ITEM 04: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol **ESPORTIVO MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO**, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

Valor: R\$

ITEM 05: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol **ESPORTIVO DO BOM RETIRO**, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

Valor: R\$

ITEM 06: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol **ESPORTIVO DO JARDIM JUREMA**, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

Valor: R\$

ITEM 07: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol **ESPORTIVO DO SÃO BENTO**, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

Valor: R\$

ITEM 08: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol **ESPORTIVO DO SÃO MARCOS**, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

Valor: R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ITEM 09: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização do campo de futebol DA PRAÇA DA JUVENTUDE , com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.	Valor: R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$

Preço referência dos materiais utilizados	Valor
01m³ (um metro cúbico) de areia média lavada – areia de boa qualidade	R\$
01 (um) saco de substrato com 25kg (vinte e cinco quilos)	R\$
01 (um) saco de adubo químico com 20kg (vinte quilos)	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data ____/____/2015.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do Rg do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

357

ANEXO 03- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

367

ANEXO 04- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo).

_____ de _____ de 2015.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

9712

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2015.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

28

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2015.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 07 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, e pelo Secretário de Esportes e Compras e Suprimentos, **PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**, e pelo Diretor do Departamento de Administração dos Centros Esportivos e Lazer, **PETERSON ALVES PEREIRA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 137/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização de campo de futebol, com a prestação de serviços de aeração do solo, cobertura mecanizada, adubação, aplicação de inseticida, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob n.ºs 27.812.0111.2.132.3.3.90.39.00- Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer.

DAS CONDIÇÕES:

Cláusula 4ª. Todas as condições para a execução do contrato estão estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que rubricado pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, constantes deste instrumento contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º /2015

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá as Notas Fiscais/Faturas, durante a execução dos serviços no último dia do mês, que deverá ser encaminhada para a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura, à rua Antônio Carlos nº 301, centro, Valinhos/SP, para processamento.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria envolvida, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. O preço a ser praticado pela **CONTRATADA**, corresponde ao valor de R\$ _____

Parágrafo Único: Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de cada entrega, aceite e recebimento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º /2015

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente contratação será de até **60 (sessenta) dias**, com início na data da assinatura deste instrumento.

DO REAJUSTE:

Cláusula 15ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 12ª**, não sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 18ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º /2015

previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A execução do presente contrato será acompanhado pelo Diretor do Departamento de Administração dos Centros Esportivos e Lazer, **PETERSON ALVES PERERIRA**, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º /2015**, digitado em 05(cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, Advº Vladimir Piaia Júnior, Diretor do Departamento de Licitações e Compras, redigi, conferi e digitei a minuta do presente instrumento.

Valinhos, de Março de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

43

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

PETERSON ALVES PEREIRA
Diretor de Administração dos Centros Esportivos de Lazer

Pela CONTRATADA: